



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2022/42

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA VICE-PRESIDENTE PROFESSORA DOUTORA ANA PAULA DOS SANTOS JESUS MARQUES FRANÇA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2009, alterados e republicados pelo Despacho normativo n.º 20/2021, Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho de 2021, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes,

- 1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:
 - a) No âmbito da competência estabelecida na alínea u) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, a competência para superintender na direção e na gestão das atividades dos seguintes núcleos funcionais e gabinete:
 - Do Serviço de Gestão da Produção e da Divulgação do Conhecimento (SGC):
 - Comunicação e Imagem (SGC-CI);
 - Gestão de projetos (SGC-GP);
 - Biblioteca (SGC-BB);
 - Loja ESEP (SGC-LJ);
 - Documentação e Arquivo (SGC-CA);
 - Relações Externas (SGC-RE).

- Do Serviço de Gestão de Recursos (SGR):
 - Recursos Humanos (SGR-RH);
 - Gabinete de História e Memória (GHM).
 - b) No âmbito da competência estabelecida na alínea j) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos à ESEP a entidades terceiras, para realização de eventos ou outras atividades, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;
 - c) No âmbito da competência estabelecida na alínea j) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para autorizar a formação, prestação de serviços externos e atividades de divulgação científica dos docentes, nos termos dos regulamentos internos aplicáveis;
 - d) Autorizar o abono de ajudas de custo e de despesas de deslocação em serviço, nacionais ou ao estrangeiro, dos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, respetivamente, ambos com as alterações subsequentes;
 - e) Autorizar o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, incluindo o respetivo adiantamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, com as alterações subsequentes;
 - f) Autorizar a transição da verba anual de autoformação dos trabalhadores entre anos civis, nos termos do regulamento interno aplicável;
 - g) Autorizar a justificação de faltas por conta de dias de férias, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 135.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;
 - h) No âmbito da competência estabelecida na alínea a) no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes, competência para presidir a júris de provas do título de especialista.
- 2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 15 de junho de 2022.

Ao SGR – Recursos Humanos para divulgar em Diário da República.

Para conhecimento da comunidade escolar.

Porto e ESEP, 15 de junho de 2022

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)